



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°: 028/PC/2019-CI/CMSF

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felipe D Oeste

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas Anual - Exercício 2018

RESPONSÁVEL: CICERO SAMPAIO LEITE

1. – RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor CÍCERO SAMPAIO LEITE, em cumprimento ao disposto do artigo 11, Inciso VI "a" da Instrução Normativa nº 013/04 TCER, e Lei Complementar nº 101/00, busca-se também demonstrar em síntese a movimentação orçamentária financeira e patrimonial ocorrida no exercício, conforme poderá ser verificado no presente relatório, desenvolveu suas atividades em observância a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, buscando ainda o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fora mantido a fim de proporcionar um total equilíbrio das contas. Verifica-se que despesa fora estimada e fixada em R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil reais) e através dos Decretos nºs 1446/2018 de 02/04/2018, 1479/2018 de 05/06/2018, 1504/2018 de 17/09/2018, 1539/2018 de 09/11/2018 e 1540/2018 de 09/11/2018 foi deduzido do valor inicialmente fixado na ordem de R\$ 140.986,61 (Cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e suplementado R\$. 58.506,71 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e um centavos) passando o valor atualizado do orçamento na ordem de R\$ 763.499,04 (Setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) efetivamente repassado R\$ 763.499,04 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

nove reais e quatro centavos), verificando-se uma transferência para esse Legislativo igual o valor orçado.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório do Controle Interno, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim	Não
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER Juntada às fls.____	X	

3. – A Ressalta-se ainda que em cumprimento ao que dispõe os Incisos VII e VIII do art. 11 da IN nº 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas anexos a presente cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4. – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

Av. Tancredo Neves, 165 - Centro – Tel. 0**(69) 345 1027– CEP 76977-000 São Felipe D Oeste/RO-
<http://www.saofelipedoeste.ro.leg.br/>
camarasaofelipe@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4.1 – De acordo com o que dispõe o art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**, abaixo demonstramos as datas de remessa dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Prot. Do TCER	Observação e esclarecimento
Janeiro	27/02/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Fevereiro	16/03/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Março	12/04/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Abril	11/05/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Maió	11/06/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Junho	17/07/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Julho	09/08/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Agosto	19/09/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Setembro	15/10/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Outubro	13/11/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Novembro	14/12/2018	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro	14/01/2019	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro (encerrada)	14/02/2019	Recibo Sigap	No prazo legal

4.2 – Como pode ser verificado acima, esta Câmara, enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela Legislação ou conforme prorrogação devido ajustes na base de recepção do Tribunal de Contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

5. – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – O orçamento Fiscal da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado pela Lei nº 683/2017, estimando a Receita no valor de em R\$ 862.000,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil) e fixando a Despesa em igual valor.

6. – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADICIONAIS

6.1 – De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTACAO INICIAL	862.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	58.506,74
(-) Deduções Autorizadas	140.986,61
Despesa Autorizada	763.499,04
(-) Despesa Realizada	761.923,18
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	1.575,86

Fonte: Contabilidade.

6.2 – Mesmo com crédito orçamentário, a Câmara Municipal conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

7. – DA DESPESA REALIZADA

7.1 – A Despesa realizada correspondeu ao montante de R\$ 761.923,18 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

8. – DA DEPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

8.1 – As Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2018, pela Câmara Municipal, têm-se o seguinte resultado

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
(+)Receitas	763.499,04
(-) Despesas	761.923,18

Saldo Final: Devolvido ao Executivo	1.575,86
-------------------------------------	----------

9. – DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

9.1 – O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Variação	R\$
Atualizada Lei Orçamentária	763.499,04

Despesa Realizada	761.923,18
Diferença (economia dotação)	1.575,86

Fonte: Contabilidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

9.2 – Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL, o confronto entre a Receita e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de R\$ 1.575,86 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

10. – DO BALANÇO FINANCEIRO

10.1 – A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício	0,00
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00
Total	0,00
(+) acréscimos:	
Receitas do Exercício	763.499,04
Interv. Ativas	0,00
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(-) Deduções	0,00
Despesas Orçamentárias	761.923,18
Restos a Pagar Pagos	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Serv. da Div. a Pagar - Pagamento	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(=) Resultado	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Devolução ao Executivo	1.575,86
Caixa	0,00
Bancos	0,00

10.2 – Conforme demonstrado não há saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, que corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Anexo 14.

10.5 – A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo - 17 Demonstrado da Dívida Flutuante.

10.6 – As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo - 17 Demonstração da Dívida Flutuante, estão com a movimentação devidamente conciliada.

11. DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 – O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

ATIVO FINANCEIRO	0,00
Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
Bens Móveis	146.234,23
Bens Imóveis	145.822,50
Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	26.365,82
SOMA DO ATIVO REAL	265.690,91
Saldo Patrimonial/Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	
TOTAL GERAL DO ATIVO	
PASSIVO FINANCEIRO	
Restos a Pagar	
Depósitos	
Serviços da Dívida a Pagar	
Outras	
PASSIVO PERMANENTE	
Dívida Fundada	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

SOMA DO PASSIVO REAL	
Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	
Passivo Compensado	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	265.690,91

11.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	144.631,23	26.365,82	0,00	118.265,41
Bens Imóveis	145.822,50	0,00	0,00	145.822,50
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização				
TOTAL	272.966,51	26.365,82	0,00	246.600,69

11.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

11.4 – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

11.5 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Divida Ativa”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Divida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

12. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2018.

É O RELATÓRIO

São Felipe D Oeste /RO, 12 de março de 2019.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Em atenção as exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e Regulamentação Própria deste Órgão Legislativo, e a vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2018 desta Câmara Municipal, tendo por base o resultado do acompanhamento substanciado nos relatórios que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações presentes nos relatórios para conhecimento e providencias da Entidade.

São Felipe D Oeste /RO, 12 de março de 2019.

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Período: Janeiro a Dezembro de 2018.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2018 desta Câmara Municipal.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial Contábil da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas irregularidades que podem vir a comprometer a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2018.

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de Março de 2019

Leide Rodrigues da Silva Oliveira
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, determina que:

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D Oeste/RO, 12 de março de 2019.

Paulo Henrique Ferrari
Presidente CMSF
2019/2020